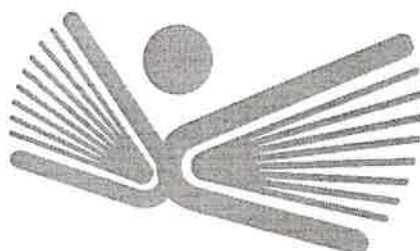




IPL

serviços de ação social
Instituto politécnico
de leiria

my



pafe
IPLeiria

PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento de Funcionamento

1 de outubro de 2014



Edifício Sede - Rua General Norton de Matos
Apartado 2829 | 2401-901 Leiria - PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 640 | Fax: (+351) 244 830 646
sas@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF - 600 041 581

**IPL****serviços de ação social**
instituto politécnico
de leiria

O presente regulamento de funcionamento do PAFE[®] - Programa de Atividade Física para Estudantes do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), adiante designado abreviadamente por Regulamento, define os princípios gerais, as condições de acesso e participação no Programa PAFE[®].

1 - Âmbito:

O presente Regulamento é aplicável ao PAFE[®].

2 - Coordenação:

- 1 Docente do curso de Desporto e Bem-estar, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do IPLeiria;
- 1 Coordenador do Setor de Desporto dos Serviços de Ação Social do IPLeiria;
- 1 Membro do Centro de Investigação em Motricidade Humana da ESECS do IPLeiria.

3 - Destinatários:

3.1. O PAFE[®] destina-se a todos os estudantes do IPLeiria com matrícula ativa.

3.2. Os estudantes interessados devem proceder à sua inscrição prévia, a qual será validada pela Coordenação do Programa.

4 - Condições de Acesso:

O PAFE[®] tem um número limitado de 60 estudantes por turno. Para aceitação do participante no programa são tidos em conta os seguintes critérios:

**IPL****Serviços de Ação Social**
instituto politécnico
de leiria

- a) Data e horário da inscrição;
- b) Pagamento da mensalidade nos prazos estipulados;
- c) Não possuir impedimentos de saúde para a realização das atividades.

5 - Inscrições:

A pré-inscrição dos participantes deverá ser feita através do preenchimento de um formulário próprio, a disponibilizar pela Coordenação do PAFE®, através do endereço electrónico institucional do estudante.

As fichas de inscrição são numeradas, de acordo com a ordem de receção pelos Serviços.

As vagas existentes serão preenchidas obedecendo à ordem de chegada da inscrição e respetivo comprovativo do pagamento.

A inscrição só ficará formalizada após o pagamento da respetiva mensalidade.

Esgotando-se as vagas, o estudante inscrito passará automaticamente para a lista de espera, sendo contactado caso surja uma vaga.

Após o contacto, o estudante terá o prazo máximo de 48 horas para formalizar a sua inscrição.

Findo este prazo sem que o estudante tenha formalizado a sua inscrição será a sua manifestação de interesse considerada sem efeito, procedendo-se ao contacto com o estudante seguinte.

6 - Mensalidade:

A participação no PAFE® tem um custo mensal de:

- Bolseiros – 4 euros/mês



IPL

serviços de ação social
instituto politécnico
de leiria

- Não Bolseiros – 5 euros/mês

A primeira mensalidade tem que ser paga no ato da inscrição.

As mensalidades seguintes têm que ser liquidadas até ao dia 8 (oito) do mês a que respeitam. Caso não seja efetuado o pagamento durante 2 mensalidades, consecutivas ou interpoladas, sem qualquer justificação, ou com apresentação de justificação não atendível, o estudante será excluído do PAFE®.

7 - Desistência:

Qualquer desistência de frequência do PAFE® deve ser comunicada ao Setor de Desporto dos Serviços de Ação Social do IPLeiria (pessoalmente ou via correio eletrónico: pafe@ipleiria.pt) com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, recebendo, posteriormente, o estudante, via *e-mail*, a confirmação da sua desistência do Programa. Será suspenso o pagamento da mensalidade a partir do mês seguinte à notificação da confirmação da desistência.

Em caso de desistência não haverá lugar a qualquer reembolso do pagamento efetuado.

8 - Formas de pagamento:

O pagamento da mensalidade deverá ser feito aos Serviços de Ação Social do IPLeiria, por uma das seguintes vias:

- a) Cheque, emitido à ordem dos Serviços de Ação Social do IPLeiria;
- b) Transferência bancária (NIB 0035 0393 0008 8868 0307 3).

O pagamento deverá ser efetuado diretamente no Setor de Desporto dos Serviços de Ação Social do IPLeiria (Edifício Sede do IPLeiria, junto às Residências dos Estudantes dos Serviços de Ação Social do IPLeiria).

**IPL****serviços de ação social**instituto politécnico
de leiria

O estudante deve fazer prova da realização do pagamento, através de um meio que permita a sua identificação.

9 - Suspensão ou Exclusão da Participação no Programa:

Será automaticamente excluído do Programa todo o estudante que:

- a) Tiver, sem justificação ou com justificação considerada não válida pela Coordenação, uma taxa de assiduidade inferior a 60% das aulas asseguradas mensalmente;
- b) Não efetue o pagamento de duas, ou mais, mensalidades, em meses consecutivos ou interpolados, sem qualquer justificação atempada e atendível;
- c) Oculte informação relativa a impedimentos a nível de saúde ou outro, para a realização das atividades do PAFE®.
- d) Viole os deveres previstos no presente Regulamento em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades.
- e) Outros casos que a Coordenação determine.

Ao estudante excluído não será devolvido qualquer valor que o mesmo tenha pago.

10 - Atividades:

Todas as atividades que constam do PAFE® estão adaptadas às idades e competências motoras dos participantes, de acordo com as normas de segurança das mesmas e a condição física de cada um. Cada estudante é responsável por informar os instrutores e/ou a Coordenação do PAFE® dos seus impedimentos, a nível de saúde ou outro, na realização das atividades do Programa.

A Coordenação do PAFE® reserva-se ao direito de excluir do Programa o estudante que oculte esta informação e/ou aquele que a Coordenação entenda não reunir as condições para a frequência do Programa.

**IPL****serviços de ação social**
instituto politécnico
de leiria

O programa de atividades poderá sofrer alterações que poderão passar por:

- Substituição de atividades;
- Alteração de horários;
- Substituição de instrutores;
- Outros.

11 - Horários de Funcionamento:

O Programa funciona em dois turnos: diurno e pós-laboral.

Os horários e atividades serão divulgados aquando do preenchimento da ficha de inscrição.

12 - Infraestruturas:

As atividades do PAFE[®] têm como instalações as estruturas desportivas da ESECS, nomeadamente o Ginásio e os balneários. Pode também ser utilizado o Campo de Jogos do IPLeiria e outros espaços que a Coordenação defina.

13 - Equipamento para participação nas aulas:

Para a realização das sessões de treino, o estudante deve fazer-se acompanhar sempre de equipamento desportivo adequado à prática da modalidade em que participa (*t-shirt*, calções, ténis, fato de treino e toalha).

No caso das aulas a realizar no ginásio, é obrigatório o uso de calçado que não seja habitualmente utilizado no exterior.

O estudante deve fazer-se acompanhar sempre de uma garrafa com água e toalha.

**IPL**

serviços de ação social

instituto politécnico
de leiria

14 - Deveres do praticante:

Constituem deveres dos estudantes participantes, sob pena de afastamento do Programa:

- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se no local devidamente equipado, 5 minutos antes da hora marcada.
- Assinar o mapa de presenças aos treinos.
- Seguir as orientações do instrutor.
- Tratar com respeito e correção qualquer elemento pertencente ao PAFE® e demais utilizadores das instalações.
- Contribuir para a harmonia da convivência no seio do grupo.
- Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos do grupo.
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações bem como do material de treino fazendo uso correto dos mesmos.
- Conhecer as normas de funcionamento do presente Regulamento e cumpri-las integralmente.

A violação dos deveres previstos no presente Regulamento em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades, constitui infração disciplinar que pode levar à aplicação de medidas disciplinares. Estas podem ser:

- Advertência por escrito na sessão;
- Ordem de saída da sessão;
- Suspensão da sua participação no PAFE®. Neste caso, não havendo retorno de qualquer montante pago.

15 - Casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos e colmatados pela Coordenação do PAFE®, em articulação com a Administração do Serviços de Ação Social do IPLeiria que se reserva ao direito de proceder às alterações que julgar convenientes.